



## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
JUNTA MÉDICA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	9
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	9
ATOS DO LEGISLATIVO	10



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.138/2024

EXONERA A SERVIDORA CLAUDIA REGINA SOUZA RODRIGUES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 405/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 2 de agosto de 2024, da servidora CLAUDIA REGINA SOUZA RODRIGUES, matrícula 16850, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior



## PREFEITO

**DECRETO Nº 63.139/2024**

DESIGNA A SERVIDORA ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor Djalma Gabriel, titular da função gratificada de Diretor Administrativo, estará de férias; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 615/2024/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.738/2024,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação, no período de 5 a 24 de agosto de 2024, da servidora ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS, matrícula 6478, para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de DIRETORA ADMINISTRATIVA - FG-5, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.140/2024**

EXONERA O AGENTE POLÍTICO EVERALDO DE VARGAS JUNIOR DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.368/2024,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2024, do agente político EVERALDO DE VARGAS JUNIOR, matrícula 16960, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.505/2024**

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Despacho de ordem nº 720756, da Presidente da Comissão de Sindicância, no processo eletrônico nº 2465/2014

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

## R E S O L V O:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, acatando sua conclusão e determinando o **arquivamento** dos autos.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para os devidos registros em ficha funcional e para ciência dos fatos.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 02 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.506/2024**

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Despacho de ordem nº 722048, da Presidente da Comissão de Sindicância, no processo eletrônico nº 244/2021

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

## R E S O L V O:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, acatando sua conclusão e determinando o **arquivamento** dos autos.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para os devidos registros em ficha funcional e à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para ciência dos fatos.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 02 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****ADENDO MODIFICADOR I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/FCV/AMPLIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7697/2024**

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alterações no Edital de Licitação do referido pregão, sendo objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de SEGURO TOTAL para veículos oficiais para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 15/08/2024 às 09h30min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 02 de agosto de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA  
Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PARECER Nº 031/2024/SEMAD**

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 1260/2022 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 02 de agosto de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 348/2024/SEMAD****HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM  
PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ZILDA MÔNICA  
DE SOUZA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2574/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ZILDA MÔNICA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL II 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "X", lotada na Secretaria Municipal de Educação,

no dia 28 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 02 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 347/2024/SEMAD**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
177, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a solicitação feita através do memorando nº 070/2024 do Presidente da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (decreto nº 62.721/2024) no Processo Eletrônico nº 3388/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 177, de 26 de abril de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 02 de agosto de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**JUNTA MÉDICA****PORTARIA Nº 309/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO  
DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA  
SAÚDE À SERVIDORA DEBORA FERREIRA MEDEIROS  
BORTOLETO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 90 dias à servidora DEBORA FERREIRA MEDEIROS BORTOLETO, matrícula 14946, efetiva no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 31 de julho de 2024 com término em 28 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 1095/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 02 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 310/2024/JUNTA MEDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDORA HELIDE DE FREITAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor HELIDE DE FREITAS, matrícula 15899, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 26 de julho de 2024, com término em 24 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16985/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 02 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 311/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA DOS SANTOS BALTAZAR ROCHA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor MARIA DOS SANTOS BALTAZAR ROCHA, matrícula 2877, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de julho de 2024 a 27 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12.060/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-

se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 02 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 312/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IVONE APARECIDA BOEIRA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor IVONE APARECIDA BOEIRA SILVA, matrícula 4910, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 24 de julho de 2024 com término em 21 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3346/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 02 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 313/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR AMELIA DE OLIVEIRA DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:



Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor AMELIA DE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 15770, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 23 de julho de 2024 a 21 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9169/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 02 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 314/2024/JUNTA MEDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias à servidora ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO, matrícula 4890, efetiva no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 03 de agosto de 2024 com término em 01 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3622/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 03 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 02 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 316/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR BRUNA VIEIRA OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor Bruna Vieira Oliveira, matrícula 14041, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 31 de julho de 2024 a 28 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14067/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de julho 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 02 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 315/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SEILA GOMES DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor SEILA GOMES DOS SANTOS, matrícula 6982, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 17 de julho de 2024 a 14 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12.684/2022

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de julho 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 02 de agosto de 2024.

**BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

### ERRATA

PORTARIA Nº 033/2023 Publicada no DOV 4021, 17 de julho de 2024.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 33/2023.

Leia-se:

PORTARIA Nº 33/2024.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena-RO, 31 de julho de 2024.

Gilvaneu da Veiga

Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº 62.148/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL Nº 02/2024 - SEMAS- CONCURSO DE PREMIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSFORME SEU IMPOSTO EM ESPERANÇA

#### SEÇÃO I

Do Concurso

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Vilhena – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme a Lei nº LEI Nº 6.299, DE 6 DE MAIO DE 2024, realizará o concurso de premiação conforme o programa Transforme seu Imposto em Esperança, com distribuição gratuita de prêmios àqueles que destinarem parte do imposto de renda bem como também aqueles que intermediarem tal procedimento.

#### SEÇÃO II

Da Participação/ inscrição

Art. 2º A premiação do Concurso Transforme seu Imposto em Esperança irá compreender (tres) categorias:

I – Intermediador: Contadores, escritórios de contabilidade, profissionais autônomos que intermediarem o maior número de Declarantes (quantidade de pessoas) de Imposto de Renda com destinação aos Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos dos Idosos de Vilhena.

II – Intermediador: Contadores, escritórios de contabilidade, profissionais autônomos que intermediarem o maior valor Declarado de Imposto de Renda com destinação aos Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos dos Idosos de Vilhena.

III - Contribuinte: Pessoa física que realizar o maior valor global de destinação de Imposto de Renda aos referidos Fundos Municipais de Vilhena.

IV- Inscrição: enviar as comprovações de doação em arquivo único em PDF, ou JPG, para o e-mail: transformeseuimpostoemesperanc@gmail.com. Em observância com à Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Parágrafo único: O arquivo enviado deverá conter somente o nome do candidato; a categoria que pertence à inscrição e contato de telefone e,

e –mail, a comissão irá averiguar as comprovações.

#### SEÇÃO III

Do processo do Concurso

Art. 3º Para fins de premiação, os participantes deverão enviar as comprovações de doações conforme categoria escolhida em arquivo único em formato PDF, JPG ou PNG para o e-mail: transformeseuimpostoemesperanc@gmail.com informando seus dados básicos de identificação e contato com a seguinte distinção:

I – Intermediador: Contadores, escritórios de contabilidade, profissionais autônomos que intermediarem o maior número de Declarantes (quantidade de pessoas) de Imposto de Renda com destinação aos Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos dos Idosos;

II – Intermediador: Contadores, escritórios de contabilidade, profissionais autônomos que intermediarem o maior valor Declarado de Imposto de Renda com destinação aos Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos dos Idosos;

III - Contribuinte: Pessoa física que realizar o maior valor global de destinação de Imposto de Renda aos referidos Fundos Municipais de Vilhena.

Art. 4º Não dará direito à premiação do Concurso:

I – Quem exercer, no Município de Vilhena, os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Assistência Social, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Presidente do Conselho de Direitos dos Idosos e membros da comissão organizadora do Concurso Declare Seu Amor.

Art. 5º Ressalvadas as pessoas previstas neste Regulamento, poderão participar da premiação do Concurso Transforme seu Imposto em Esperança todos os agentes que se enquadrarem nas categorias do Art. 2º.

#### SEÇÃO IV

Do cronograma do Concurso

Art. 6º O Concurso Transforme seu Imposto em Esperança será realizada com base no calendário do Imposto de Renda 2024 disponibilizado pela Receita Federal.

DATA	EVENTO
02/08/2024	Publicação do Edital 02/2024- semas no Diário Oficial – Prefeitura de Vilhena
<b>05/08/2024 a 13/08/2024</b>	Período de Inscrição via e-mail. <b>transformeseuimpostoemesperanc@gmail.com</b>
<b>14/08/2024 a 16/08/2024</b>	Apuração das inscrições – comissão de análise para Premiação.
<b>19/08/2024</b>	Publicação do Resultado Preliminar.
<b>20/08/2024 a 21/08/2024</b>	Fase Recursal.
<b>23/08/2024</b>	Homologação do resultado final dos Ganhadores.
<b>28/08/2024</b>	Cerimonia de entrega dos Prêmios.

#### SEÇÃO V

Da premiação

Art. 7º Serão atribuídos prêmios em dinheiro aos vencedores do Concurso:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais para cada categoria do Concurso, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais em premiação. Que será feita por meio de transferência bancária.

Parágrafo único: Em solenidade pública em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. A divulgação dos prêmios será feita em até 4 (quatro) dias úteis após o encerramento do prazo que trata o cronograma no artigo 6º.

Art. 8º As premiações são pessoais e intransferíveis, excetuando-se, unicamente, o caso de morte.

#### SEÇÃO VI

Da apuração

Art. 9º A análise dos documentos será realizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme publicada no Diário Oficial dia 30 de Julho de 2024. A Portaria Interna Nº 028/2024-COMISSÃO PARA PREMIAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE IMPOSTO DE



RENDA AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E AO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DOS DIREITOS DO IDOSO, composta pelos servidores abaixo como sendo a responsável à implantação, desenvolvimento, supervisão, seleção e premiação dos profissionais participantes, através de critérios estabelecidos neste Edital de chamamento de premiação. Cuja qual procederá à verificação das informações prestadas conforme determinações deste edital.

Presidente:

SAMUEL SOARES DA COSTA matrícula nº 15086

Membros:

PAULO WALTER HATZ, matrícula nº 16297

JONAS DOS SANTOS, matrícula nº 16663

LELIO MIKI HATAKA, matrícula nº 3922

VALDINEY PEGO FERREIRA, matrícula nº 15698;

SEÇÃO VII

Da cessão de direitos de propriedade e de imagem

Art. 10º O Município de Vilhena – RO, na qualidade de proprietário dos recursos a serem distribuídos, transferirá aos vencedores do Concurso a propriedade dos respectivos bens.

Art. 11º Os participantes do Concurso, como condição à participação, devem ceder o direito de imagem e voz ao Município de Vilhena-RO para fins de divulgação.

Art. 12º Compete ao premiado, quando for o caso, os encargos incidentes e/ou tributos sobre o bem recebido.

Art. 13º Este edital entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de Agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Vilhena (RO), 01 de Agosto de 2024.

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário Municipal  
Decreto nº 61.197/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### PORTARIA Nº 24/2024/SEMAD

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENA HORBACH.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 2241/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LORENA HORBACH, matrícula nº. 6351, detentora do cargo Efetivo de CONTADOR, Grupo Ocupacional: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS, Referência Salarial "V", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de abril de 2024.

Vilhena/RO, 02 de agosto de 2024.

Roberto Scalercio Pires  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº 56.681/2022

### PORTARIA Nº 25/2024/SEMAD

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 2241/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS, matrícula nº. 6478, detentora do cargo Efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – ATA - G, Referência Salarial "VIII", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de junho de 2024.

Vilhena/RO, 02 de agosto de 2024.

Roberto Scalercio Pires  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº 56.681/2022

### PORTARIA Nº 25/2024/SEMAD

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE MOREIRA.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 2241/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS, matrícula nº. 6478, detentora do cargo Efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – ATA - G, Referência Salarial "VIII", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de junho de 2024.

Vilhena/RO, 02 de agosto de 2024.

Roberto Scalercio Pires  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº 56.681/2022



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a Engenheira Civil Camila Menezes de Mendonça, portadora do CREA nº 16859 D/RO e do CPF nº 015.836.882-77, para ser a fiscal da obra/serviço público de "Construção da Quadra de Vôlei de Areia no Tiro de Guerra 12-008", oriunda do Processo Administrativo nº 316/2024-GABINETE, Contrato nº 071/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 1º de agosto de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA  
VILHENA-RO  
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 500105/2024						
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO						
Processo n.º: 9993/2024						
Data de Emissão: 02/08/2024						
Objeto: Tubo para Coleta de Sangue a Vácuo EDTA 4ml - Tampa Roxa PACOTE C/ 100 unidades Capacidade de Aspiração: até 4ml Cor da Tampa: roxa Reagente: EDTA K3 Fabricação/Material: - Tubo: em polipropileno transparente estéril com identificação aderida (etiquetado) - Tampa: em borracha silicizada com capa plástica protetora tipo HEMOGARD Dimensões (LxA): 13x75mm Validade Mínima: 12 (doze) meses a contar da entrega no almoxarifado Legislação: tubos etiquetados, constando no rótulo o número do lote de fabricação, o prazo de validade, o número de catálogo e o volume de aspiração Exigência: material embalado em caixa apropriada que garanta a integridade do produto, constando no rótulo: o número do lote de fabricação, composição, procedência, prazo de validade, data de fabricação e registro no MS.						
DADOS DO FORNECEDOR						
Fornecedor: INTERJET COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 59.403.410/00001-26						
Endereço: SOBRALIA						
Bairro: Vila Gea Cidade: CAMPO GRANDE						
Telefone:						
DOTAÇÕES						
Programática	Fonte	Descrição				
1400110303007122893390300000	18000040	MATERIAL DE CONSUMO				
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO						
Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor Total
1	1	12233	Tubo para Coleta de Sangue a Vácuo EDTA 4ml - Tampa Roxa PACOTE C/ 100 unidades Capacidade de Aspiração: até 4ml Cor da Tampa: roxa Reagente: EDTA K3 Fabricação/Material: - Tubo: em polipropileno transparente estéril com identificação aderida (etiquetado) - Tampa: em borracha silicizada com capa plástica protetora tipo HEMOGARD Dimensões (LxA): 13x75mm Validade Mínima: 12 (doze) meses a contar da entrega no almoxarifado Legislação: tubos etiquetados, constando no rótulo o número do lote de fabricação, o prazo de validade, o número de catálogo e o volume de aspiração Exigência: material embalado em caixa apropriada que garanta a integridade do produto, constando no rótulo: o número do lote de fabricação, composição, procedência, prazo de validade, data de fabricação e registro no MS.	PCT	20	1.935,60
			Total: 1.935,60			
EMBASAMENTO LEGAL						
Art. 25 LEI 8.666/1993						
Secretário Municipal						

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024  
LIVRO 001 FLS. 01 VOL. I - SEMUS

Processo Administrativo nº 15831/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES. CNPJ: nº 73.027.690/0001-46. Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Gestão nº 001/2024/SEMUS, por um período de 6 (seis) meses, contados a partir do seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID nº 698681, Parecer nº 615/PGM/2024, despacho ID nº 699103, Processo Administrativo nº 2013/2024 e seus anexos, que integram este Termo.  
Data: 15.07.2024.

## PORTARIA Nº135/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 074, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 075/2024/C.E.S.P.D/PMV do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 62.721/2024), no Processo Eletrônico nº 7186/2023.

## RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 074, de 26 de abril de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena – RO, 02 de agosto de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

## PORTARIA Nº136/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 073, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 076/2024/C.E.S.P.D/PMV do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 62.721/2024), no Processo Eletrônico nº 769/2023.

## RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 073, de 23 de abril de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena – RO, 02 de agosto de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**PORTARIA Nº137/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 080, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 064/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 3294/2024.

**RESOLVE:**

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 080, de 30 de abril de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena – RO, 02 de agosto de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS****AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009/2024.**

O Conselho Escolar da Escola M.E.I. Omar Godoy comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Manutenção e conservação de equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av: Curitiba, nº 4185, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 7:30 às 17:00.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 07 de agosto de 2024, pontualmente às 17:00, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 01 de agosto de 2024.

LUZINETE LEONE DA SILVA  
Presidente do Conselho Escolar Omar Godoy

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES****JULHO/2024**

SERVIDOR	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO
MARGARIDA SANTOS DUARTE	BRASILIA - DF	07/07/2024	12/07/2024
ADAILTON MANUEL RIBERO	BRASILIA - DF	07/07/2024	12/07/2024
MARIANE DA ROSA	BRASILIA - DF	07/07/2024	12/07/2024
RICARDO LIMA	BRASILIA - DF	07/07/2024	12/07/2024

Wilma Fernandes Trindade da Cruz  
Controlador Geral  
Portaria nº 207/2024/SAAE



Nº 4033

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 02.08.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 134, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

PRORROGA O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ESTUDO, ANÁLISE E INCINERAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 04/2024, por meio do qual foi solicitado prorrogação do prazo para a execução dos trabalhos da Comissão Especial Temporária para Estudo, Análise e Incineração de Processos e Documentos,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, contados a partir de 13 de agosto de 2024, o prazo para a execução dos trabalhos da Comissão Especial Temporária para Estudo, Análise e Incineração de Processos e Documentos da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, instituída por meio da Portaria nº 296, de 28 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024/CVMV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 187/2024/CVMV, cujo objeto refere-se a participação de servidores no Curso de capacitação com o tema "Inteligência Artificial na Elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Risco: Teoria e Prática, que acontecerá nos dias 06 e 07 de agosto de 2024, em Porto Velho - RO, o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente inexigibilidade, que terá como contratada a empresa INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA – INCAP, inscrita no CNPJ 37.837.238/0001-86, no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos).

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica, e pela divisão de Controle de Licitações da CVMV.

Publique-se.

Vilhena/RO, 02 de agosto de 2024

SAMIR MAHMOUD ALI  
VEREADOR/PRESIDENTE

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

TRAÍRA  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**